



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110



LEI Nº 2.062 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente até o valor de R\$ 446.828,20 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Oito Reais e Vinte Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07 – SETOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS

33.90.30.00.00.00 – 02.220	Material de Consumo	R\$	54.000,00
33.90.36.00.00.00 – 02.220	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	318.000,00
33.90.39.00.00.00 – 02.220	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	74.828,20

TOTAL GERAL **R\$ 446.828,20**

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício atual.

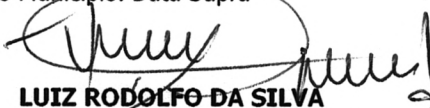
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 04 de Junho de 2019


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos